



# Prémios Caixa Mais Mundo

## Regulamento 2018-2019

### 1. Objeto e Critérios de atribuição

1.1 O presente regulamento institui os pressupostos, responsabilidades e critérios a associar à atribuição dos prémios de mérito Caixa Mais Mundo aos melhores alunos: (i) colocados em cursos de licenciaturas ou mestrado integrado, através do CNA - Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior, e (ii) inscritos em Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP).

1.2 Para ambas as situações, são considerados apenas os alunos matriculados ou inscritos pela primeira vez, sem suspensão ou desistência, *a posteriori*, de quaisquer módulos escolares até final do primeiro semestre do ano letivo de ingresso.

1.3. A CGD pretende que a atribuição destes prémios contribua para incentivar a frequência do ensino superior. Estes prémios visam, igualmente, contribuir para a coesão territorial, através da fixação de jovens, e para a prossecução das metas do Portugal 2020 relativamente ao número de formaturas superiores.

### 2. Prémio de Mérito Caixa Mais Mundo

2.1 O prémio é atribuído pela CGD sob a forma de uma única prestação pecuniária de 1 500 € (mil e quinhentos euros), por via de transferência bancária para a conta Caixa IU do/a aluno/a.

2.2 Serão atribuídos 40 prémios que abrangem alunos matriculados em cursos de licenciatura ou mestrado integrado e 40 prémios que abrangem alunos inscritos em cursos TeSP, perfazendo um total de 80 prémios para o ano letivo 2018-2019.

2.3 Os prémios atribuídos, em percentagens iguais para os cursos referenciados em 1.1, variáveis (i) e (ii), dependerão das instituições e escolas quanto aos alunos e cursos a considerar, procurando-se abranger a maior diversidade possível de áreas de formação académica.

### 3. Instituições de Ensino e Cursos abrangidos

3.1 Instituições de Ensino Superior (IES) » Universidades e Institutos Politécnicos, identificadas no final do documento, com protocolo em vigor com a CGD para o ano letivo em referência.

3.2 Cursos de formação inicial ministrados nas instituições de ensino superior públicas, estruturados em cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP), ciclos de estudos de licenciatura e ciclos de estudos integrados de mestrado.

3.3 O número de prémios de mérito a atribuir por cada Instituição de Ensino Superior estão identificados pela CGD na tabela anexa ao presente regulamento.



#### **4. Requisitos de Elegibilidade e Seriação**

4.1 Para efeitos de atribuição dos prémios, são elegíveis: (i) alunos com nacionalidade portuguesa e a residirem no país; (ii) alunos inscritos, no ano letivo 2018-2019, em cursos técnicos superiores profissionais, licenciaturas ou mestrados integrados;

4.2 São critérios de seriação: (i) ordem decrescente da nota de candidatura no CNA - Concurso Nacional de Acesso (no conjunto de todas as fases de colocação), para alunos inscritos em licenciaturas ou mestrados integrados, (ii) ordem decrescente da classificação final do ensino secundário utilizada para a respetiva candidatura, para alunos inscritos em CTeSP.

4.3 Para a elegibilidade dos alunos, quanto às condições descritas no presente regulamento, as IES não deverão exceder a apresentação máxima de um (1) aluno por curso, privilegiando-se a diversidade de formação académica.

Em caso de empate, deverá a IES optar sucessivamente pela não existência cumulativa de outras bolsas de mérito, pela matrícula ou inscrição mais antiga face às restantes ou pela 1.<sup>a</sup> opção de Curso.

#### **5. Comunicações**

5.1 A CGD comunica à DGES e a cada IES protocolada, por via eletrónica, informação sobre os prémios “Caixa Mais Mundo”, objetivos e critérios de atribuição.

5.2 A informação relativa aos melhores alunos colocados em licenciaturas ou mestrados integrados nas IES protocoladas, incluindo informação relativa à colocação do/a aluno/a, IES/curso em que foi colocado/a e nota de candidatura ao CNA, será solicitada pela CGD, por via eletrónica, à Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), após o que a CGD contactará as respetivas IES.

5.3 A informação relativa aos melhores alunos colocados em CTeSP será solicitada pela CGD diretamente às IES protocoladas.

#### **6. Processo de Seleção**

6.1 A seleção é realizada diretamente pelas instituições de ensino superior, que assegurarão a autorização e confidencialidade dos dados pessoais a transitar para a CGD exclusivamente no âmbito da presente iniciativa e de acordo com o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Regulamento (UE) nº 2016/679.

6.2 Cabe ao órgão legal e estatutariamente competente de cada IES proceder à identificação e confirmação dos estudantes beneficiários dos prémios, de acordo com os critérios e objetivos e no respeito pelos requisitos fixados no presente regulamento e em concordância com os valores ou estatutos da sua escola.

6.3 Os critérios estabelecidos são tornados públicos através da divulgação no sítio da internet da CGD e das IES protocoladas.

6.4 Este processo culmina com a atribuição dos prémios relativos ao ano letivo 2018-2019.



## **7. Prazo de Seleção e Condições**

7.1 Os alunos elegíveis para os prémios Caixa Mais Mundo serão informados pelas respetivas instituições de ensino superior que, posteriormente, comunicarão a lista final à CGD, até **15 de março de 2019**, salvaguardando o rigor no cumprimento dos critérios de elegibilidade, seriação e desempate expressos neste regulamento, podendo a CGD solicitar evidências para o efeito.

7.2 A identificação dos alunos remetida à CGD é da exclusiva responsabilidades das IES.

7.3 A CGD divulgará a lista dos alunos no seu site [www.cgd.pt](http://www.cgd.pt), a par com a divulgação por parte das IES até 29 de março de 2019.

## **8. Critério de Anulação**

8.1 Os alunos identificados podem anular a sua admissão aos prémios Caixa Mais Mundo até 5 de abril de 2019, inclusive, devendo, para tal, manifestar essa intenção junto da sua IES que, por sua vez, comunicará à CGD.

8.2 O valor deverá ser, posteriormente, atribuído a outro/a aluno/a elegível perante este regulamento.

## **9. Critérios de Exclusão**

9.1 É automaticamente excluído qualquer aluno/a que, à data de 11 de fevereiro de 2019:

- a) Tenha apresentado a desistência de frequência de curso, com ou sem anulação da matrícula ou inscrição na IES respetiva para o ano letivo 2018-2019;
- b) Tenha requisitado mudança de curso ou transferência para uma instituição de ensino superior não protocolada com a CGD.

9.2 O cancelamento do prémio atribuído determina que o aluno devolva à CGD a totalidade do montante recebido.

## **10. Prémios Sobrantes**

10.1 Caso os prémios de uma instituição de ensino superior não sejam atribuídos na totalidade por inexistência de candidatos admitidos em número suficiente ou com os critérios exigíveis no presente regulamento, os mesmos podem ser redistribuídos por outras instituições de ensino superior em que o número de candidatos admitidos exceda o número de prémios.

10.2 A afetação é feita pelas próprias IES protocoladas pela CGD.

## **11. Decisão final**

A decisão final em relação a cada candidato exprime-se através de uma das seguintes situações:

- a) Prémio atribuído;
- b) Prémio não atribuído;



## **12. Aceitação do Prémio de Mérito**

12.1 No prazo de três (3) dias úteis após a publicação, os beneficiários dos prémios devem:

- a) Comunicar a aceitação do prémio;
- b) Indicar: (i) identificação da conta bancária (IBAN) para onde deve ser transferido o valor do prémio e (ii) número de contribuinte;
- c) Remeter a documentação que lhes seja solicitada.

12.2 O não cumprimento do disposto, no prazo indicado, implica a anulação da atribuição do prémio.

## **13. Divulgação**

A CGD e as IES publicam, nos seus sítios na *internet*, a lista final dos alunos e estabelecimentos de ensino superior objeto dos Prémios Caixa Mais Mundo.

## **14. Pagamento dos Prémios**

14.1 A CGD procede ao pagamento do prémio através de transferência no valor de 1.500€, para a conta bancária da Caixa indicada pelo aluno.

14.2 O prémio de mérito é pago numa só prestação, ao aluno.

## **15. Diploma de atribuição do prémio**

Aos alunos a quem seja atribuído o prémio, a Caixa, por via da instituição de ensino superior, confere acrescidamente um diploma de mérito.

**Anexo I:** Instituições de Ensino Superior abrangidas e número de prémios a atribuir.

Lisboa, 29 de Janeiro de 2019



## ANEXO I

### Prémios Caixa Mais Mundo

#### Universidade do Algarve Ano Letivo de 2018 - 2019

São abrangidas as seguintes Unidades Orgânicas

**Licenciaturas ou Mestrados Integrados = 3 | Cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP) = 3**

Designação da Entidade	Escolas	Nº Bolsas
Universidade do Algarve		3+3
	. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais	
	. Faculdade de Ciências e Tecnologia	
	. Faculdade de Economia	
	. Escola Superior de Educação e Comunicação	
	. Escola Superior de Gestão Hotelaria e Turismo	
	. Escola Superior de Saúde	
	. Instituto Superior de Engenharia	
	. Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina	
<b>TOTAL</b>		<b>6</b>

#### Pack Caixa Mais Mundo

A atribuição do valor da bolsa de mérito será efetuada numa conta da CGD.

Os alunos que não sejam clientes será disponibilizado a oferta do Pack universitário, desde que reúnam as condições, beneficiando dos seguintes produtos e serviços dirigidos ao segmento:

- **Conta Jovem Extrato:** Uma conta disponível para jovens dos 15 aos 25 anos (se idade superior a 25 anos, é aberta uma Conta Extrato), com isenção de despesas de manutenção e sem mínimo de abertura de conta.
- **Cartão Caixa IU:** O Cartão Caixa IU é o cartão para o segmento Universitário, com vertente de débito e de identificação dos alunos como estudantes do ensino superior que frequentem escolas protocoladas. Principais vantagens:
  - **Cartão de identificação na escola;**
  - Anuidades gratuitas;
  - Permite movimentar a conta à ordem;
  - Dá acesso a vantagens e descontos em mais de 280 parceiros
- **Cartão Caixa ISIC:** É o cartão de crédito de emissão exclusiva da CGD para os universitários que:
  - Identificação internacional do estudante Universitário;
  - Tem um vertente de descontos aceite em mais de 120 países;
  - Oferta das anuidades para os alunos aderentes ao pack Caixa IU;
  - *Plafond* pré-aprovado de 150 Euros.
- **Caixa Poupança Superior:** Uma conta poupança exclusiva para os Estudantes Universitários detentores do Cartão Caixa IU ou Caixa ISIC. Sem mínimo de abertura, permitindo efetuar reforços a partir de 1 euro. Com um prazo a 181 dias, renováveis automaticamente, apresenta ainda uma taxa variável consoante a vinculação do cliente.
- **Caixadirecta:** O serviço de *internet banking* gratuito.